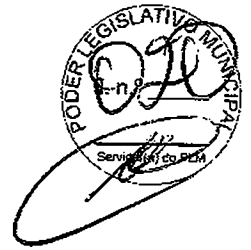




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@trotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATO N.º: 030/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.

CONTRATADO: UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 6.153,50 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

INTERESSADA(S): Câmara Municipal de Itaetê

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2023

Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA e do outro a Profissional UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA.

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.267.315/0001-41, com sede à Rua Lions Clube n.º 60 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **NELSON BISPO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade n.º 4011960706 - SSP/BA, emitida em 19.12.1997 e CPF n.º 754.247.525-49, residente e domiciliado à Rua Roque Fagundes n.º 512 - Bairro São João - CEP 46.790-000 - Itaetê - BA, e de outro lado, denominado **CONTRATADA** e a Profissional **UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA**, adjudicatária vencedora da Dispensa de Licitação n.º 018/2023, Processo Administrativo n.º 030/2023, brasileira, casada, portadora do documento de identidade n.º 1343436206, emitido pela SSP/BA em 26.097.2018, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.274.565-35, residente à Travessa das Algarobas n.º 232 - Centro, nesta cidade de Itaetê-Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



IT	DISCRIMINAÇÃO	UF	QT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET - COFFÉ BREAK PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, INCLUINDO 800 (OITOCENTOS) SALGADOS, 300 (TREZENTOS) MINI SANDUÍCHES, 150 (CENTO E CINQUENTA) PÄEZINHOS, 100 (CEM) LATAS DE REFRIGERANTES DE 350ML, SUCO NATURAL DE DOIS SABORES E CAFÉ SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO, SENDO QUE O LOCAL SERÁ NO GINÁSIO DE ESPORTES JUTAHY MAGALHÃES, <i>IN SITU</i> NA RUA DA TORRE - SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - SETEMBRO 2023	SERV	01	3.100,00	3.100,00
2	ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO, DE EVENTO CERIMONIAIS DE ENTREGA DE COMENDAS E TÍTULOS DE CIDADÃOS ITABERABENSE, NO AUDITORIO DEPUTADO JOSÉ AMANDO, DA CMI/BA - PRODUÇÃO DE EVENTO, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO EM FLORES MISTAS; COM FORNECIMENTO DE: 04 (QUATRO) GARÇONS; MATERIAIS DESCARTÁVEIS, SUQUEIRA E SUPORTE - SESSÃO SOLENE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - GINÁSIO DE ESPORTES JUTAHY MAGALHÃES, <i>IN SITU</i> NA RUA DA TORRE - SETEMBRO 2023	SERV	01	1.751,00	1.751,00
5	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA 15 (QUINZE) PESSOAS, COMPOSTO DE PÄEZINHOS, BOLOS, SALADA DE FRUTAS 250 ML POR PESSOA, PÄEZINHOS COM RECHEIO 02 UNIDADES POR PESSOA, 02 TIPOS REFRIGERANTES SENDO 200ML POR PESSOA, APRESENTAÇÃO DOS ITENS: COPOS, AÇÚCAR ADOÇANTE INDIVIDUAL, GUARDANAPOS, TALHERES E PRATOS DESCARTÁVEIS. (SERVIR NO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO DAS REUNIÕES) - REUNIÕES ADMINISTRATIVAS COM VEREADORES E EQUIPE TÉCNICA	SERV	05	260,50	1.302,50
TOTAL					6.153,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O prazo estimado das prestações dos serviços alusivos ao objeto do presente Contrato será o correspondente à data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3. A Contratada obriga - se a executar os serviços alusivos ao objeto descrito na Primeira Cláusula deste Instrumento Contratual, de forma única, dentro do período de vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O valor global estimado do presente instrumento é de até R\$ 6.153,50 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

5. O pagamento será efetuado parceladamente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo Setor Competente, porém, em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



1) 100 – Câmara Municipal / Unidade Gestora 01.01.000 / Projeto Atividade 1.31.1.2.002 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - DA CONTRATADA:

8.1.1 O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. art. 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.1.1.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que a Contratada venha a inadimplir perante terceiros e o Estado.

8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição da Contratada por outra Profissional.

8.1.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à Profissional remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no processo de, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Itaetê-Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.- A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados à Contratada, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12. Faz parte do presente contrato, todos os atos administrativos, contidos no Processo Administrativo nº 030/2023 – Dispensa de Licitação CMI/BA n.º 018/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Receber a certificação dos serviços contratado por intermédio do servidor da Administração devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade dos serviços do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93;
- b) Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2023 e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento da respectiva Dispensa de Licitação, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- b) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente ou seu representante legal.
- c) É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato de acordo com art. 72 da Lei 8.666/93.
- d) Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- e) A Profissional contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Poder Legislativo de quaisquer reclamações e indenizações.
- f) A Profissional participantes deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Processo de Dispensa de Licitação, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: cmmitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



g) O Poder Legislativo se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Dispensa de Licitação, sem que isto seja motivo para que a Profissional participante pleiteie qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Itaetê, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Itaetê-Ba, 21 de setembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

NELSON BISPO DOS SANTOS

Contratante


UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA

Contratada

Testemunhas: 

CPF n.º

Testemunhas: _____

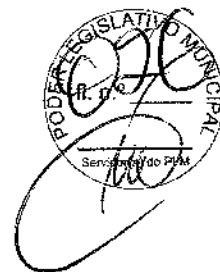
CPF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



PARECER JURÍDICO


TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, a Comissão Permanente de Licitação, o **CONTRATO DE N.º 030/2023** referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2023, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, no período estimado de 03 (três) meses.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

É o parecer.

Itaetê, 21 de setembro de 2023.

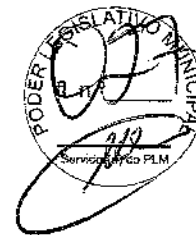

Dra. VANESSA V. PEREIRA BORGES CARVALHO
Assessora Jurídica – CMI/BA
OAB/BA n.º 38.475



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaeta@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº LIC. 030/2023, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, para contratação da Profissional **UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.274.565-35, estabelecida à Travessa das Algarobas n.º 232 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê – Bahia, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA.

Itaetê - BA, 21 de setembro de 2023.


NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



ORDEM DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA**, tendo em vista o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado nesta Casa Legislativa sob o n°. 018/2023, apresenta à Profissional **UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 015.274.565-35, estabelecida à Travessa das Algarobas n.º 232 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê – Bahia, a presente Ordem, para que seja iniciada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BAHIA**, para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia.

Itaetê - BA, 21 de setembro de 2023.

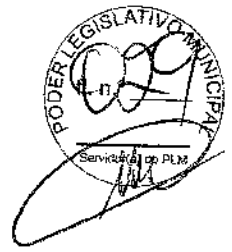

NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA

Prazo – 03 (três) meses.

Contratada – UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA – CPF/MF - 015.274.565-35 - Travessa das Algarobas n.º 232 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê – Bahia.

Fundamentação Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 6.153,50 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Itaetê - Bahia, 22 de setembro de 2023.


NELSON BISPO DOS SANTOS
Presidente CMI/BA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Certifico que este ATO publicado no átrio deste Poder Legislativo Municipal.

Poder Legislativo Municipal 


Servidor(a) do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferrero, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÕES E OUTROS, PARA A SESSÃO SOLENE EM PROL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA

Prazo – 03 (três) meses.

Contratada – UMERCIA ALVES DA CRUZ ALMEIDA – CPF/MF - 015.274.565-35 - Travessa das Algarobas n.º 232 - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê – Bahia.

Fundamentação Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 6.153,50 (seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Itaetê - Bahia, 22 de setembro de 2023.

NELSON BISPO DOS SANTOS

Presidente CMI/BA